



**CONTRATAÇÃO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, A TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS ESCOLAS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Nos termos dos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 06/09/2019, se encontram abertos processos de seleção abaixo mencionados, para contratação a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos especializados para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, ano letivo 2019/2020, a realizar de acordo com as regras de recrutamento aplicáveis:

Referência A: Dois (2) técnicos para o ensino de Atividade Física e Desportiva;

Referência B: Dois (2) técnicos para o ensino de Expressões Artísticas;

Referência C: Um (1) técnico para o ensino de Inglês.

1 – Os contratos de trabalho regem-se pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as especificidades previstas no Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 169/2015 de 24 de agosto e pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

2 – Os contratos de trabalho serão celebrados no âmbito do recrutamento excecional com relevante interesse público, para assegurar as competências transferidas da Administração Central para a Administração Local no domínio da educação.

3 – **Objeto do contrato:** Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º CEB, caracterizando-se os postos de trabalho pelo exercício de funções de ensino de Atividade Física e Desportiva, Expressões Artísticas e Inglês, nos termos da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

4 – **Remuneração:** Será proporcional ao n.º de horas a exercer, tendo como base o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores do ensino básico e secundário.

5 - **Período normal de trabalho para todas as referências:** **Referência A** – Atividade Física e Desportiva: Horário 1 - 4 horas letivas + 4 horas de coadjuvação + 2 horas preparação/avaliação e reuniões = 10 horas/semana; Horário 2 - 4 horas letivas + 4 horas de coadjuvação + 2 horas preparação/avaliação e reuniões = 10 horas/semana; **Referência B** – Expressões Artísticas: Horário 1 - 6 horas letivas + 3 horas preparação/avaliação e reuniões = 9 horas/semana; Horário 2 - 2 horas letivas + 1 hora preparação/avaliação e reuniões = 3 horas/semana; **Referência C** - Inglês – Horário - 5 horas letivas + 3 horas preparação/avaliação e reuniões = 8 horas/semana, sendo as horas letivas prestadas de segunda-feira a sexta-feira previsivelmente entre as 16h e as 17h.

**6 - Local de trabalho:**

6.1 - Referência A - Ensino de Atividade Física e Desportiva:

- Horário 1 – o trabalho será prestado, em regra, nas Escolas EB José Malhoa de Figueiró dos Vinhos e EB1 de Almofala de Baixo;
- Horário 2 – o trabalho será prestado, em regra, na Escola EB José Malhoa de Figueiró dos Vinhos e EB1 de Arega;

6.2 - Referência B - Ensino de Expressões Artísticas:

- Horário 1 - o trabalho será prestado, em regra, nas Escolas EB José Malhoa de Figueiró dos Vinhos, EB1 de Almofala de Baixo e EB1 de Arega;
- Horário 2 - o trabalho será prestado, em regra, na Escola EB José Malhoa de Figueiró dos Vinhos;

6.3 - Referência C - Ensino de Inglês:

- Horário - o trabalho será prestado, em regra, nas Escolas EB José Malhoa de Figueiró dos Vinhos, EB1 de Almofala de Baixo e EB1 de Arega;

7 - **Duração do contrato** – 10 meses, caducando no termo do ano escolar 2019/2020.

**8 - Requisitos de admissão:**

8.1 - **Requisitos gerais de admissão:**

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou Lei especial;



- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido a lei da vacinação obrigatória.

**8.2 - Requisitos especiais de admissão** – Os candidatos deverão possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo, ou currículo relevante para o efeito, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto.

**9 - Formalização das candidaturas** – as candidaturas deverão ser efetuadas mediante o preenchimento do formulário eletrónico na aplicação informática da Direção-Geral da Administração Escolar, [www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt), cujo acesso poderá ser efetuado através do sítio da Internet do Município de Figueiró dos Vinhos, [www.cm-figueirodosvinhos.pt](http://www.cm-figueirodosvinhos.pt), nos três dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho no referido sítio da internet, prevendo-se que ocorra até ao próximo dia 12 de setembro. Deverão ainda os candidatos entregar pessoalmente durante o período normal de expediente, na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Figueiró dos Vinhos, na Praça do Município, 3260-408 Figueiró dos Vinhos, durante o prazo de candidatura, ou remetido pelo correio, em carta registada, para o citado endereço, considerando-se, neste caso, tempestivamente apresentado se tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado, os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Curriculum Vitae detalhado, datado e assinado;
- b) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações literárias na área a que se candidatam ou comprovativo das habilitações constantes do Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 134, de 15 de julho de 2013.
- c) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação frequentadas, se for o caso, com indicação expressa da sua duração e datas;
- d) Documento comprovativo da experiência profissional, relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função a que se candidata.

**10 - Critérios e procedimentos de seleção** - No presente recrutamento será aplicado o método de seleção Avaliação Curricular (AC). A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, os seguintes parâmetros:

- a) Habilitação Académica (HA) ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) Formação Profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência Profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade da mesma.

A Classificação final da Avaliação Curricular é calculada através da seguinte fórmula:

$$\bullet \text{ Referência A, B e C: } AC = (HA \times 40\%) + (FP \times 40\%) + (EP \times 20\%)$$

Os parâmetros de avaliação do método de seleção e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constarão das atas das reuniões da comissão de seleção, sendo as mesmas facultadas aos candidatos quando solicitadas na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos.

**11 - A comissão de seleção** será constituída por:

**Membros efetivos:** Vitor Alexandre Pimentel Duarte, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que presidirá, Maria de Jesus Cardoso Ribeiro, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Paula Barata Simões Arinto, Técnica Superior (Administração Regional e Autárquica) do Município de Figueiró dos Vinhos.

**Membros Suplentes:** Zelinda Maria Correia Lourenço Henriques, Adjunta da Direção do Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos e Cláudia Maria Vidal Silva, Técnica Superior (Gestão de Recursos Humanos) do Município de Figueiró dos Vinhos.



**AVISO**

**12 - Quota de emprego** – Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aplicável por força do artigo 9.º do mesmo diploma, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência.

**13 - Legislação aplicável** - Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Decreto-Lei n.º 212/2009, de 03 de setembro, alterada e republicada pelo Decreto – Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

Figueiró dos Vinhos, 09 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Jorge Manuel Fernandes de Abreu)